

**PARECER CONTROLE INTERNO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

<b>Entidade: AMOR PRA DOWN</b>
Parceria: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMAS nº 11/2023
Objeto da Parceria: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos com Síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias.
Período de execução da parceria: 18/01/2025 até 31/12/2025
<b>Parcela: 06/12</b>
Valor da parcela: R\$ 18.377,41
Data do repasse: 30/06/2025
Protocolo 1Doc nº: 66.677/2025

O presente parecer tem por finalidade a análise da Prestação de Contas da entidade supra identificada, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Plano de Trabalho	Sim	
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	Sim	
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
IV	Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em	NÃO	

	finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		
V	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VII	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	Sim	
VIII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Sim	
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.	Sim	
XII	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	Não	Sobrou saldo remanescente de R\$ 5.449,25
XIII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de	Sim	

	aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;		
XIV	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	Sim	

Após a análise dos documentos apresentados no **Protocolo n. 66.677/2025**, que originou o **Processo de Prestação de Contas n. 204/2025**, bem como das formalidades estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, dos procedimentos da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, destaco as ressalvas informadas abaixo:

**Ressalvas:**

- 1) Saldo Remanescente de R\$ 5.449,25 que não foi devolvido à Administração Pública, pois não consta no Plano de Trabalho para reter o valor.
- 2) Sugerimos a devolução ou a alteração no Plano de Trabalho.

Assim sendo, recomenda-se ao Gestor da parceria que examine e providencie a regularização das ressalvas apontadas e evite que estas se repitam, orientando a Entidade quanto ao correto processamento das prestações de contas.

Diante do exposto, emito parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** do Processo de Prestação de Contas, condicionando-se tal posicionamento à regularização das pendências apontadas.

Balneário Camboriú, 01 de setembro de 2025.

Jaqueline de Azeredo Catafesta  
Controladora Interno | CGM  
Matrícula 58374



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B13-C549-CFBB-3288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 01/09/2025 13:24:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1B13-C549-CFBB-3288>